



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

LEI MUNICIPAL Nº 469 /2004 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ no uso de suas atribuições legais, pelo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Santana do Acaraú, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), para fazer face as despesas com a concessão de bolsas de estudo para alunos carentes que cursam o ensino médio, na seguinte dotação:

07.0000000000.000	–	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
07.1200000000.000	–	Educação	
07.1236200000.000	–	Ensino Médio	
07.1236200450.000	–	Assistência a Estudantes do Ensino Médio Regular ou Polivalente	
07.1236200452.050	–	Assistência a Estudantes do Ensino Médio	
3.0.00.00.00	–	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	–	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	–	Aplicação Direta	
3.3.90.18.00	–	Assistência Financeira a Estudantes	R\$ 38.500,00

Parágrafo Único – Os critérios para distribuição dessas bolsas de estudo na forma de assistência financeira a estudantes, serão regulados mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será obtido através de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

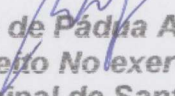
07.0000000000.000	–	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
07.1200000000.000	–	Educação	
07.1236600000.000	–	Educação de Jovens e Adultos	
07.1236600490.000	–	Aquisição de Habilidades Básicas, – 1ª a 8ª séries	
07.1236600492.037	–	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	
3.0.00.00.00	–	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	–	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	–	Aplicação Direta	
3.3.90.30.00	–	Material de Consumo.....	R\$ 38.500,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Art. 3º – Esta Lei retroagirá seus efeitos a 01/02/2004 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú em, 10 fevereiro de 2004.


Antônio de Pádua Arcanjo
Vice-Prefeito No exercício da
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Vice-Prefeito no Exercício da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 469/2004 de 10/02/2004 que *autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.*

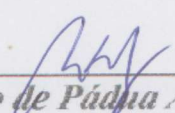
FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento,

Para fins de legitimar por completo, os atos político-administrativos sob a responsabilidade do *Governo Municipal de Santana do Acaraú- Ceará, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal nº 469/2004, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.*

Pelo que manda afixar o presente Edital, junto à cópia da respectiva lei, no período mínimo de 30 (trinta) dias, em locais públicos de maior acesso e visibilidade para que seja cumprido seus efeitos e dar conhecimento ao povo *santanense.*

DÊ-SE PUBLICIDADE NA FORMA DESTES EDITAL.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE, em 10 de fevereiro de 2004.



Antônio de Pádua Arcanjo
Vice-Prefeito no Exercício da Prefeitura
Municipal de Santana do Acaraú